



COMISSÃO DE BOLSA DO PRONAT

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO DO PRONAT

EDITAL nº 02 /2013

A Comissão de Bolsas de estudos do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo para concessão inicial de 02 (duas) bolsas de estudo financiadas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES.

1 - DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os alunos do curso de Mestrado do PRONAT, que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;

III - Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

IV - Candidatos à bolsa quando possuírem vínculo empregatício devem estar liberados das atividades profissionais sem percepção de vencimentos ou que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, esteja liberado integralmente das atividades e, cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;

V - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VI - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;

VII - Ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais da UFRR;

VIII - Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina ou atividade do Programa;

IX - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

2 - DAS BOLSAS

I - A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;

II - A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

III - A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o aluno a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

IV - Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item IV, DOS REQUISITOS;

V - Caso o número de escritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

3 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A renovação da bolsa de estudos, por um prazo não superior a 12 (doze) meses, pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) realização do Estágio de Docência Orientada;
- c) defesa do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT;
- d) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- e) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; co-orientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras.
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina ou atividade do Programa.

4 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais.

III - As bolsas terão sua concessão revogada, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) contrair vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES e CNPq, em despacho fundamentado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

I - PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

- Período de inscrição: 28 a 31 de outubro de 2013.
- Local: As inscrições devem ser feitas na secretaria do PRONAT.
- Horário: de 8:30h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h.

II - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO

- Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo candidato, conforme o modelo constante do Anexo 1 deste Edital e disponível na secretaria do Programa;
- Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa;
- Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital;
- Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contra-cheque do mês de setembro de 2013.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo seletivo para concessão de bolsas compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) Ordem de classificação no Exame de Seleção do Mestrado do PRONAT;
- b) Não percepção de vínculo empregatício;
- c) Rendimentos percebidos pelo aluno;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate:
 1. Será adotada a maior nota na prova escrita de conhecimento específico no Exame de Seleção do Mestrado;
 2. O candidato que perceber menor rendimento financeiro.

Observação: o aluno poderá ser convocado para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.
- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.
- c) Os resultados desse Processo Seletivo serão divulgados pela Secretaria do Programa, no dia 05 de novembro de 2013.
- d) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão.

Boa Vista, 21 de outubro de 2013.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS
PRONAT-UFRR